Quarta-Feira, 13 de maio de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 1º Trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Resolução CVM 175/2022.

Fundo: AVGA CAPITAL MANACÁ PREMIUM SHIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA. CNPJ: 62.497.138/0001-03

Composição da carteira

	Em Reais - $	% PL
Direitos creditórios vincendos	-	0,00%
Direitos creditórios vencidos	-	0,00%
Cotas de fundos de renda fixa	9.447,08	0,24%
Cotas de fundos de direito creditório	3.933.135,41	99,91%
Disponibilidades	-	0,00%
Títulos públicos	-	0,00%
Títulos privados	199,77	0,01%
Provisão para perdas com direitos creditórios	-	0,00%
Valores a pagar / a receber	(6.204,41)	-0,16%
Patrimônio líquido	**3.936.577,85**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

A carteira esta enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na CVM 157/22, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

Metodologia para aplicação da verificação:

A amostragem dos direitos creditórios foi realizada de acordo com a politica de verificação disponibilizada pelo custodiante. Os itens selecionados contemplaram vencidos, maiores cedentes da carteira, maiores cedentes recomprados e demais itens selecionados aleatóriamente pelas aquisições do período.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Não se aplica, uma vez que o Fundo investe predominantemente em cotas de fundos e/ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não houve alterações no período de referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do Fundo.

Não houve alterações no período de referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alterações no período de referência.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do Fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações no período de referência.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não se aplica, uma vez que o Fundo investe predominantemente em cotas de fundos e/ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não houve alterações no período de referência.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do Fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve alterações no período de referência.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não houve alterações no período de referência.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não se aplica, uma vez que o Fundo investe predominantemente em cotas de fundos e/ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica, uma vez que o Fundo investe predominantemente em cotas de fundos e/ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações descritas no Item 13.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

No período analisado, não ocorreu qualquer evento previstos nos contratos firmados que acarretassem amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.